



**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2021**  
**PROCESSO E-Docs ° 2021-8KBC2**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO – PMES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL- SESP E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESPIRITO SANTO – ALES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, representado pelo Exmo. Sr. **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_;

por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_; e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.217/0001-80, com sede na Avenida Américo Buaid, nº 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP: 29.050-950, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-ES, em conformidade com os autos dos processos nº 143042 e 172518, em conformidade com os autos do processo nº. 2021-8KBC2 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cessão Nº 004/2021, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de 25 (vinte e cinco) Policiais Militares Voluntários da Reserva Remunerada no quantitativo cedido a Assembleia Legislativa do Espírito Santo – ALES por meio do Convênio de Cessão nº 004/2021, conforme autorização prevista na Cláusula Décima, mediante autorização da autoridade competente a contar da publicação do extrato deste Aditivo na imprensa oficial;

1.2 O quantitativo total de Militares da Reserva Remunerada cedidos passará a ser 60 (sessenta) militares, sendo 06 (seis) oficiais intermediários ou subalternos e 54 (cinquenta e quatro) praças;

1.3 A exclusão da alínea “i”, do item 2.1.3, da CLÁUSULA SEGUNDA do CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2021;

1.4 A inclusão da alínea “i”, do item 2.1.2, da CLÁUSULA SEGUNDA do CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2021, com a seguinte redação: *“Fornecer os equipamentos, armamentos e munições necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, visando o bom funcionamento dos serviços, de acordo com os quantitativos previstos no Plano de Trabalho”.*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CAUTELA DE ARMAMENTO E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (COLETE BALÍSTICO)

2.1 - A inclusão do item 2.1.4, alínea “a”, na CLÁUSULA SEGUNDA do CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2021, com a seguinte redação: *“O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Espírito Santo disponibilizará à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa, armamento, munição e colete balístico, para serem utilizados pelos militares da Reserva remunerada cedidos à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, para desenvolvimento das atividades descritas no Convênio de Cessão Nº 004/2021;”*

2.2 – A inclusão do item 2.1.4, alínea “b”, na CLÁUSULA SEGUNDA do CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 004/2021, com a seguinte redação: *“A disponibilização do armamento, munição e colete balístico à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa, para utilização pelos Militares da Reserva Remunerada cedidos por intermédio do Convênio de Cessão Nº 004/2021, será a título precário, podendo, em*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
*“Policial Militar, herói protetor da sociedade”*



*caso de necessidade, ser requisitados pela Polícia Militar do Espírito Santo, para utilização em suas atividades de preservação da ordem e da segurança pública.”*

**CLÁUSULA TECEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), novembro de 2023.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM**  
**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS - DEPUTADO ESTADUAL**  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



**ANEXO I**

**CUSTO MENSAL POR MILITAR**

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	-	-	-	-
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 198,00	R\$ 1.829,79	R\$ 7.260,94
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 198,00	R\$ 1829,79	R\$ 4.644,35

**CUSTO ANUAL POR MILITAR**

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	-	-	-	-
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 62.797,80	R\$ 2.376,00	R\$ 21.957,48	R\$ 87.131,28
PRAÇA	R\$ 31.398,72	R\$ 2.376,00	R\$ 21.957,48	R\$ 55.732,20

**COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR**

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS***	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO****	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	-	-	-	-
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 6.529,49	R\$ 2.148,05	R\$ 13.910,69
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 4.026,02	R\$ 2.148,05	R\$ 8.790,63

**TOTAL ANUAL POR MILITAR**

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	-	R\$ 87.131,28	R\$ 55.732,20	R\$ 142.863,48
COMPLEMENTO ANUAL	-	R\$ 13.910,69	R\$ 8.790,63	R\$ 22.701,32
TOTAL	-	R\$ 101.041,97	R\$ 64.522,83	R\$ 165.564,80

\* Cálculo do valor do vale transporte tem como base o valor de R\$ 4,50 e 22 dois dias úteis no mês. Totalizando R\$ 198,00 mensais em média.

\*\* Conforme Art. 2º §4º da Lei Estadual 10.723/2017, o auxílio alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º vencimento.

\*\*\* Conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 617/12, o valor do terço constitucional é calculado fazendo o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a ajuda de custo e sobre a remuneração percebida na Reserva, do mês respectivo mês. Dessa forma, o cálculo do terço constitucional de férias relativo às Praças levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio do 2º Sargento PM. Para os Oficiais Intermediários e Subalternos levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio 1º Tenente PM. Por fim, no cálculo do terço de férias dos Oficiais Superiores foi levado em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio Tenente Coronel PM. Todos os valores dos subsídios na referência 15.

\*\*\*\* Conforme Art. 3º da Lei Complementar 888/2018, que alterou o Art. 2º da Lei Estadual Nº 9459/2010, o Valor da Indenização de Fardamento corresponde a 500 VRTEs (Valor de Referência do Tesouro Estadual). Valor da VRTE em 2023 é de R\$ 4,2961. Totalizando em R\$ 2.148,05.

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



PREVISÃO DE MILITARES

OFICIAL SUPERIOR	-	60
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	6	
PRAÇA	54	

CUSTO MENSAL

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	-	-	-	-
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 31.398,90	R\$ 1.188,00	R\$ 10.978,74	R\$ 43.565,64
PRAÇA	R\$ 141.294,24	R\$ 10.692,00	R\$ 98.808,66	R\$ 250.794,90

CUSTO ANUAL

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	-	-	-	-
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 376.786,80	R\$ 14.256,00	R\$ 131.744,88	R\$ 522.787,68
PRAÇA	R\$ 1.695.530,88	R\$ 128.304,00	R\$ 1.185.703,92	R\$ 3.009.538,80

COMPLEMENTO ANUAL

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	INDENIZAÇÃO O FARDAMENTO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	-	-	-	-
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 31.398,90	R\$ 39.176,94	R\$ 12.888,30	R\$ 83.464,14
PRAÇA	R\$ 141.294,24	R\$ 217.404,90	R\$ 115.994,70	R\$ 474.693,84

TOTAL ANUAL

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	-	R\$ 522.787,68	R\$ 3.009.538,80	R\$ 3.532.326,48
COMPLEMENTO ANUAL	-	R\$ 83.464,14	R\$ 474.693,84	R\$ 558.157,98
TOTAL	-	R\$ 606.251,82	R\$ 3.484.232,64	R\$ 4.100.484,46

OBSERVAÇÃO

- 1) A respeito dos valores acima apresentados, em circunstâncias eventuais, podem ser acrescidos outros valores, conforme legislações específicas, como a Indenização por Acidente em Serviço que de acordo com o artigo 1º, da Lei Nº 8 279/2006, caso o servidor Policial Militar se acidente em serviço, resultando no afastamento superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento da Indenização por Acidente em Serviço, no valor dia/soldo ou dia/vencimento correspondente aos dias de licença.
- 2) Neste demonstrativo foi considerado o valor do vale alimentação pago pelo Poder Legislativo a seus servidores, conforme tabela encaminhada por e-mail pelo Sr. Maj QOCPM UBIRAJARA EGG DE RESENDE - Diretor de Segurança Legislativo da ALES.

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ES

**1. ENTIDADE CONVENIENTE:** Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada à Avenida Américo Buaiz, nº 205, 3º Andar, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES.

**2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO:** o presente convênio tem por objeto a cessão de 60 (sessenta) Policiais Militares da Reserva Remunerada, sendo 54 (cinquenta e quatro) Praças e 06(seis) oficiais, objetivando:

• **Quanto às praças:**

A execução de serviços de guarda e de vigilância armada nas dependências da ALES e de seu entorno, segurança pessoal dos Parlamentares/Autoridades, com policiamento velado e Auxiliar administrativo militar.

• **Quanto aos oficiais:**

A supervisão da execução do serviço das praças, acompanhamento e execução das demandas emanadas da Diretoria de Segurança Legislativa

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

O que se pretende com a utilização dos Militares da Reserva Remunerada, no decorrer do convênio, é prevenir e atender as ocorrências de furtos e delitos de menor potencial ofensivo, situações de distúrbio civil, ocorrências de média complexidade e várias outras situações que possam acontecer no interior da ALES, assim como garantir a segurança pessoal dos Parlamentares Estaduais, em especial do Presidente do Poder Legislativo Estadual em suas agendas internas e externas, caso necessário, por meio do policiamento ostensivo e velado. Para os próximos anos, há de se planejar acréscimos no quantitativo dos voluntários RR, proporcionais ao aumento da demanda de serviços da prestados pela ALES, para que não haja redução na qualidade e eficiência dos serviços ofertados.



- **Serviço de supervisão dos oficiais:**

A meta a ser atingida é a supervisão da execução do serviço das praças, acompanhamento e execução das demandas emanadas da Diretoria de Segurança Legislativa, supervisionar

e autorizar trocas de serviço entre as praças, fazer o remanejamento do efetivo sempre que necessário e devidamente autorizado pela Diretoria de Segurança Legislativa; fiscalizar o fiel cumprimento das escalas de serviço, informar à Diretoria de Segurança Legislativa das necessidades e ocorrências que envolvam o serviço das praças ligadas ao presente convênio.

- **Serviço de guarda na ALES:**

A meta a ser atingida com o serviço de guarda na sede da ALES é ter o policial militar de forma ostensiva na portaria do térreo, portaria do pilotis, portaria do subsolo, portaria da recepção dos deputados no subsolo e na presidência da ALES, atuando de forma legal nos casos de abordagem a visitante ou servidor, verificar porte ilegal de arma de fogo e demais equipamentos que possam trazer perigo a quem estiver nas dependências e proximidades da ALES; encaminhar os casos de uso de violência ou grave ameaça aos oficiais supervisores.

- **Serviço de Segurança de Autoridade (policimento velado):**

A meta a ser atingida com a equipe de segurança de autoridade é ter o policial militar de forma velada, acompanhando o parlamentar/autoridade, sempre que necessário, em suas atividades internas ou externas, em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, planejando roteiros de deslocamentos, garantindo a sua integridade física e comunicando ao oficial responsável quaisquer alterações.

As atividades englobam os limites previstos na legislação em vigor, mediante execução de tarefas de escolta de autoridades, policiamento ostensivo e demais atividades ínsitas, sem percepção de função ou cargo comissionado

- **Serviço de Auxiliar Administrativo Militar:**

A meta é dar celeridade em documentação e encaminhamentos de cunho militar junto aos demais órgãos de segurança, auxiliar os coordenadores e supervisores de segurança e das recepções, preparar e controlar as escalas de serviço do efetivo

*“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”*



militar, auxiliar os oficiais supervisores da guarda no controle de escalas de serviço e plano de férias, bem como auxiliar o gestor do convênio nas documentações pertinentes ao convênio.

#### **4. PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES:**

As atividades para a realização das tarefas necessárias à execução dos serviços de vigilância, guarda patrimonial, segurança de autoridade e auxiliar administrativo militar desenvolver-se-ão dentro das prescrições contidas na legislação própria, qual seja a Lei Complementar nº 617, obedecendo à carga horária prevista de no máximo 40 horas semanais e dividindo os militares cedidos em grupos que trabalharão em regime de expediente, turnos e escalas, conforme a necessidade do serviço.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros a serem aplicados na execução do presente Plano de Trabalho estão previstos na Dotação Orçamentária;

10.01.101.01.031.0041.2001 – Implementação e manutenção dos serviços legislativos. Despesa:

3.3.90.93 – Indenizações e restituições. Constante do orçamento da Assembleia Legislativa.

#### **6. INÍCIO DOS TRABALHOS E VIGÊNCIA:**

O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a publicação do presente convênio em diário do Poder Legislativo e sua vigência será a do convênio, admitida à prorrogação legalmente prevista.

Assembleia Legislativa, 20 de novembro de 2023.

**ALMIR ALVES BARBOSA DA CRUZ – TEN CEL QOCPM**  
**ASSESSOR MILITAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gestor do Convênio nº 004/2021**



## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 01/12/2023 12:17:21 -03:00

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
GS - SESP - GOVES  
assinado em 20/11/2023 11:34:15 -03:00

**ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 30/11/2023 18:22:58 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2023 12:17:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULO SERGIO ROCHA GOMES (CAPITAO QOC PM - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PR6V3L>